



INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº 03 de 28 de Março de 2025.

Considerando o modelo e fluxo atual estabelecido para a assistência aos agravos infectocontagiosos no município de Toledo;

Considerando o que foi apresentado na Capacitação de Educação Médica para os profissionais da Atenção Primária à Saúde, de 26 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toledo;

Considerando o baixo volume de demanda para a especialidade de Infectologia na Central de Especialidades Osvaldo Luiz Ricci, e buscando um melhor direcionamento orçamentário para o município;

Considerando a disponibilidade, a alta resolutividade e a eficácia do Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviço de Atendimento Especial – CTA/SAE, setor integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), serviço de referência para prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos casos de doenças infectocontagiosas da 20ª Regional de Saúde;

Considerando que a equipe do CTA/SAE é altamente capacitada e especializada para suprir as demandas relacionadas a tais agravos, composta por assistente social, farmacêuticos, enfermeiros, médicos infectologistas e outros profissionais da área da saúde;

Fica determinado, a partir da publicação da presente Instrução Normativa:

1) o redirecionamento do fluxo de pacientes com demandas referentes à Infectologia da Central de Especialidades para o CTA/SAE, sem custos adicionais para o município;

2) que as solicitações de consultas especializadas devem incluir, de maneira clara e objetiva, o resumo da história clínica, a descrição do exame físico “atual”, a terapêutica já realizada, os resultados de exames complementares realizados, assim como condições que limitem o tratamento na Atenção Primária à Saúde e indiquem a necessidade de recurso excepcional, conforme a hipótese diagnóstica oferecida;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3) deve ser considerado, para o encaminhamento de pacientes, o descrito no Guia CTA/SAE revisado em fevereiro de 2025;

4) os encaminhamentos devem continuar sendo realizados via Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde - SIGSS, porém selecionando a opção “Médico Infectologista”, e não mais “Médico Infectologista Acima de 14 Anos”;

5) essa Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de março de 2024.

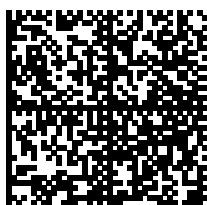
NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN

Secretário Municipal da Saúde de Toledo



Documento: 12240/2025 - Instrução Normativa - Infectologista CTA.pdf
Data: 28/03/2025 13:37:55

Assinatura avançada realizada por: NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN em 28/03/2025 17:32:30.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 6c054268-9c9b-4c05-a9b8-96b9f8f441d9